



Projeto de Decreto Legislativo 07/2011

Ref.: Referendo do Contrato de Repasse nº 332.649-49/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Busca-se através do presente referendar o Contrato de Repasse nº 332.649-49/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Pelo referido contrato, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos para aquisição de uma motoniveladora, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com vigência até 31/12/2011.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio '*ad referendum*' da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo,



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município.”

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

“Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;”

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.



É o parecer.

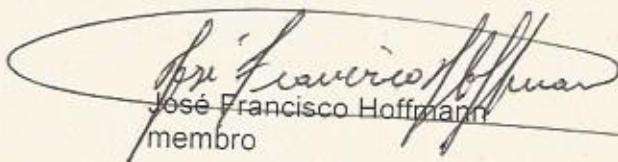
Poder Legislativo, 25 de março de 2011.



Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator



Acyr Hoffmann
Presidente



José Francisco Hoffmann
membro